



**TERMO ADITIVO AO ANEXO 1 DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
CORSAN/SENGE 2017/2018**

O presente Termo Aditivo faz parte integrante do **Acordo Coletivo 2018/2019**, tendo como vigência o período compreendido entre **1º de maio de 2018 e 30 de abril de 2019**.

Item 1 - As partes convencionam reajustar as cláusulas financeiras do ANEXO 1 DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CORSAN/SENGE 2017/2018 pelo índice aplicado ao reajuste salários, com os seguintes valores:

Item 2 – QUEBRA DE CAIXA

A partir de 01 de maio de 2018, o valor de Quebra de Caixa será de R\$ 548,42 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Item 3 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A partir de 01 de maio de 2018 o valor de Auxílio Alimentação será de R\$ 701,80 (setecentos e um reais e oitenta centavos).

Item 4 – VALE-RANCHO

A partir de 01 de maio de 2018, o valor do Vale Rancho será de R\$ 701,80 (setecentos e um reais e oitenta centavos).

Item 5 – REEMBOLSO EDUCAÇÃO INFANTIL

A partir de 01 de maio de 2018, o valor do Reembolso Educação Infantil será R\$ 471,66 (Quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis reais).

Item 6 – AUXÍLIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – (PCDs)

A partir de 01 de maio de 2018, o valor do Auxílio às Pessoas com Deficiência será R\$ 850,23 (Oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

Item 7 – AUXÍLIO PARA INSTRUTOR DE TREINAMENTO

A partir de 01 de maio de 2018, o valor do Auxílio para Instrutor de Treinamento será 28,63 (vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

Item 8 – ATUAÇÃO DA EMPRESA NOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E CÂMARAS ESPECIALIZADAS

A partir de 01 de maio de 2018, o valor da Atuação da Empresa nos Comitês de Bacias Hidrográficas e Câmaras Especializadas será R\$ 28,63 (vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

Item 9 – INDENIZAÇÃO

A partir de 01 de maio de 2018, o valor da indenização será de :

a.1 - Morte natural ou acidental não decorrente de acidente do trabalho e/ou invalidez permanente total por doença grave —R\$ 38.208,96 (trinta e oito mil duzentos e oito reais e noventa e seis centavos).

a.2 - Morte por acidente do trabalho e/ou Invalidez permanente total decorrente de acidente do trabalho - 114.626,88 (cento e catorze mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

a.3 - Auxílio funeral —R\$ 3.820,89 (três mil oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

Item 10 – INCENTIVO PARA PLANO ODONTOLÓGICO

A partir de 01 de maio de 2018, o valor do Incentivo para Plano Odontológico será de R\$30,62 (trinta reais e sessenta e dois centavos)

Item 11 – ASSISTÊNCIA JURÍDICA





A partir de 01 de maio de 2018, o valor para fins de ressarcimento do empregado/empregada à CORSAN, a Companhia estabelecerá procedimento administrativo referente aos custos com sinistros, observará os seguintes limites máximos a descontar:

TIPO DE VEÍCULO	Valor máximo para o empregado (a) em R\$
Motos e triciclos	711,83
Veículos até 1.000 cc	1.321,97
Veículos leves acima de 1000 cc	1.627,04
Peruas e veículos leves com motor igual ou superior a 2.000 cc	1.830,42
Space Fox, Palio Weekend e similares	2.237,18
Camionetes S 10 e similares	2.847,32
Camionetes mini-vans (Zafira, Tucson, Eco Sport, etc)	3.050,70
Caminhões leves e vans	3.864,22
Caminhões pesados	3.965,91


Item 12 – VACINAÇÃO

A partir de 01 de maio de 2018, o valor reembolsável da Vacinação será de R\$ 199,73 (cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

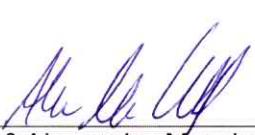
Item 13 – No exercício de 2019 o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário ocorrerá nos meses de agosto, setembro e outubro, para os empregados/empregadas que tiveram sua data de admissão na CORSAN, no terceiro, primeiro e segundo quadrimestres do ano civil, respectivamente.

Item 14 – As demais regras e condições constante no Anexo I do Acordo 2017/2018 permanece inalteradas e inteiramente válidas.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2018.




Jorge Luiz Costa Melo
Diretor-Presidente da CORSAN
CPF: 149.304.120-72



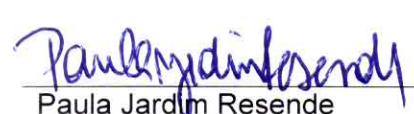
Engº Alexandre Mendes Wollmann
Presidente do SENGE
CPF: 517.775.760-91



Alberto Carlos Paganella
Diretor Administrativo da CORSAN
CPF: 436.023.980-72



Pedro Teixeira Mesquita da Costa
Representante Jurídico do SENGE
OAB/RS 72.811



Paula Jardim Resende
Gestora do DETRAB/SUPEJ CORSAN
OAB/RS: 61.060